

Em litígio sobre [plano de saúde empresarial](#), o juiz pode aplicar o [Código de Defesa do Consumidor](#) se avaliar que o cliente está em situação vulnerável em relação à operadora. Nesse cenário, a empresa que reajusta valores sem transparência viola o [dever de informação](#) previsto no artigo 6º, inciso III, do CDC.

Com base nesse entendimento, a Turma IV do Núcleo de Justiça 4.0 do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) rejeitou o recurso de um plano de saúde e manteve a sentença que anulou o aumento abusivo de uma mensalidade após a inclusão de um novo beneficiário no convênio.

[Leia aqui na íntegra.](#)

**Fonte:** ConJur, em 19.02.2026